**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

**Transforma o emprego público comissionado de Diretor Municipal de Atenção Básica em Diretor Municipal de Saúde.**

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O emprego público comissionado de Diretor Municipal de Atenção Básica, criado pela Lei Municipal 1.466, de 27 de junho de 2017, passa a ser denominado Diretor Municipal de Saúde.

**Art. 2º-** Ficam mantidos os requisitos para provimento e os vencimentos já previstos para o emprego público comissionado transformado pela presente lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 18 de agosto de 2021.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor presidente,

Senhores vereadores,

Senhoras Vereadoras,

 O projeto ora apresentado visa transformar o emprego público comissionado de Diretor de Atenção Básica em Diretor Municipal de Saúde, de modo a ampliar suas competências. Com a pretendida transformação, alterando-se a denominação do referido emprego, a atuação do diretor poderá ser ampliada para todos os setores da Secretaria de Saúde, ao invés de ficar limitada apenas à atenção básica. Destarte, o diretor poderá gerir a pasta da Secretaria de Saúde como um todo, nos casos de férias, licenças ou exoneração do Secretário(a) de Saúde, caso seja necessário.

Faz-se mister ressaltar que a presente alteração legal não afronta as proibições da Lei 173/2020. Veja-se a redação do inciso III, art. 8º desta lei, *in verbis:*

*Art. 8º Na hipótese de que trata o*[*art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)*, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*(...)*

*III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;(grifamos)*

Conforme se pode verificar as alterações visadas não acarretarão aumento de despesas, neste ano de 2021. Aliás, o art. 3º do presente projeto de lei deixa explícito que será mantido os mesmos vencimentos dos empregos públicos transformados.

Isto posto, submetemos o presente projeto para que possa ser apreciado e votado por V.Exª e por seus nobres pares.

Prefeitura Municipal de Estiva, 18 de agosto de 2021.

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal